

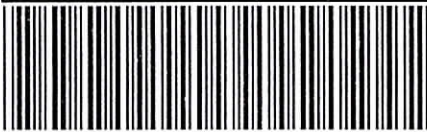


ESTADO DE GOIAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO



Nº do Processo	2951/2021	TRAMITAÇÃO	
Interessado	41 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO		
CPF/CNPJ	01.505.643/0001-50	Atuação	07/12/2021 08:23
Atuado por	ROGERIO FERNANDES DUARTE		
Assunto	PROJETO DE LEI	Nº	58/2021
Descrição	OFÍCIO Nº 188/2021: PROJETO DE LEI QUE "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE USO OU DOAÇÃO COM ENCARGO DE TERRENO PÚBLICO MUNICIPAL A EMPRESA SUDOESTE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS E CARGAS, POR ATENDER AOS REQUISITOS DA LEI MUNICIPAL Nº3.499 DE 14 DE SETEMBRO DE 2017, QUE CRIOU O PROGRAMA MUNICIPAL DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."		
Destino	DEPARTAMENTO DE PROCESSO LEGISLATIVO		
Documento			
Ambiente	Externo		
Tipo	Outros	Valor:	0,00
		Dt. Doc.:	



OFÍCIO N.º: 188 /2021 CATALÃO, 06 DE dezembro DE 2021.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores e Senhora Vereadora,

Através do presente passamos as mãos de Vossas Excelências para apreciação e deliberação dos membros dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que **“Dispõe sobre a concessão de uso ou doação com encargo de terreno público municipal à Empresa SUDOESTE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS, por atender aos requisitos da lei municipal de 3.499, de 14 de setembro de 2017, que criou o Programa Municipal de geração de emprego e renda e dá outras providências.”**

Justifica-se a iniciativa, tendo-se em vista que a necessidade maior de nossa população é o aumento da oferta de empregos, sendo necessária à instalação de novas empresas ou que as existentes no Município ampliem para empregar mais pessoas.

A única maneira de tentarmos trazer novas empresas para o município ou que façamos as nossos progredirem é concedendo incentivos, pois nenhuma empresa ou empresário sairá dos grandes centros, para virem para o interior, a não ser para aproveitarem certos incentivos.

Ressalta-se ainda, a importância na geração de novos empregos e oportunidades, visando a melhor qualidade de vida de nossos munícipes, o que irá reduzir significativamente à desigualdade social, que deve ser exterminada de nosso município.

Outrossim, visa também o presente Projeto de Lei buscar atrair por meio desses incentivos, novas empresas comerciais, industriais e/ou prestadoras de serviços,

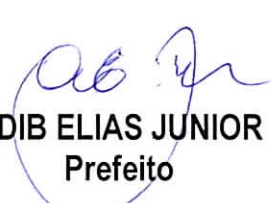
gerando não somente o aumento de empregos, como melhorar a arrecadação de ICMS, ISS e IPVA, para o Município de Catalão,

Por ser de extrema utilidade o projeto ora apresentado, contamos com o apoio dos nobres representantes dessa Casa legislativa, discutindo e aprovando o presente projeto, por ser de grande interesse de nossa coletividade.

Assim, a aprovação do Projeto de Lei dará oportunidades para que o nosso Município atraia novas empresas para seu território, concedendo áreas de terreno público, gerando empregos e aumento da arrecadação, mantendo aqui os filhos de nossa terra em melhores condições.

Certo da especial atenção à nossa solicitação, antecipamos nossos melhores agradecimentos e renovamos protestos de elevada estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,



ADIB ELIAS JUNIOR
Prefeito

Ao Senhor

JAIR HUMBERTO DA SILVA

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

e ilustres integrantes do Poder Legislativo de

Catalão – Estado de Goiás.

PROJETO DE LEI Nº 113, DE 07 DE Dezembro DE 2021.

“Dispõe sobre a concessão de uso ou doação com encargo de terreno público municipal à Empresa SUDOESTE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS, por atender aos requisitos da lei municipal de 3.499, de 14 de setembro de 2017, que criou o Programa Municipal de geração de emprego e renda e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova, e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - De acordo com o Protocolo de Intenções (nº 2021028147) aprovado pela Comissão Especial, de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Industrial, fica o Município de Catalão autorizado a fazer a concessão de uso à Empresa **SUDOESTE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.752.202/0001-02, com sede atualmente na Avenida Luiz Ribeiro Horta, nº 10, Pontal Norte, nesta cidade, da seguinte área de terreno: “**“UM TERRENO URBANO situado nesta cidade, CARACTERIZADO COMO ÁREA PÚBLICA - 01 – EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO, no Loteamento Portal do Lago II, oriundo da Matrícula nº 43.134, folha 01 do Livro 02 de Registro de Imóveis, de 18 de outubro de 2012. - Parte da área citada acima, designada como 1ª área, situada a Rua M-02, lado ímpar, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente mede 73,00 metros do chanfrado da Rua M-06 e confronta com a Rua M-02, lado ímpar; aos fundos mede 81,98 metros e**

confronta com a propriedade de Valda Pereira da Silva; pelo lado direito mede 64,84 metros e confronta com a 2ª Área; pelo do lado esquerdo mede 85,06 metros do chanfrado, lado par e confronta com a 2ª Área; pelo chanfrado mede 7,07 metros e confronta com a confluência das Rua M- 06 e Rua M-02; perfazendo uma Área Total de 6.028,60 m².”

Parágrafo único – Para fins de atendimento ao *caput* deste artigo a área de terreno a ser doada e descrita no Artigo 1º desta lei, fica desafetada de sua primitiva condição, passando à categoria de bem dominical ou do patrimônio disponível.

Art. 2º - As construções e instalações de equipamentos no imóvel concedido, destinadas às atividades econômicas declaradas pelo interessado, deverão ser iniciadas no prazo máximo de 06 (seis) meses contados da data do Termo Público de Concessão, devendo estar concluídas no máximo em 24 (vinte e quatro) meses após a mesma data, ou, nos casos em que não houver infraestrutura no imóvel concedido, o prazo estipulado para início das obras será contado da data do término das infra estruturas básicas necessárias ao funcionamento da empresa, tais como pavimentação, rede de água, esgoto e energia elétrica.

Art. 3º - A empresa beneficiada com o benefício desta lei, é vedado:

I) não cumprir os prazos e encargos estabelecidos nesta Lei e em leis específicas;

II) paralisar as atividades da empresa por um prazo superior a 01 (um) mês, salvo motivo de força maior, devidamente comprovada e aceita pela administração municipal;

III) transferir o imóvel a terceiros, sem a prévia anuência do poder público municipal ou dar a ele destinação que não atenda às finalidades desta lei e/ou a proposta inicial de concessão;

IV) sonegar, fraudar ou deixar de realizar os recolhimentos tributários decorrentes das atividades da empresa;

V) dar utilização diversa da prevista no projeto do empreendimento enquadrado nos benefícios da presente Lei, antes do início ou ampliação das atividades, ou deixar de cumprir com os propósitos manifestados na solicitação do incentivo ou decorrente da estrutura do projeto;

VI) deixar de atender as condições estabelecidas nesta Lei, e no REGULAMENTO DOS DISTRITOS OU PARQUES INDUSTRIAS, quando houver;

Parágrafo único. Incorrendo o beneficiário no descumprimento de quaisquer dos encargos mencionados neste artigo, o imóvel concedido reverterá ao patrimônio do município, juntamente com as benfeitorias a ele incorporadas.

Art. 4º - A alienação, penhora e/ou qualquer transação envolvendo o terreno ou lote concedido, com ou sem suas benfeitorias, nos termos desta Lei, só poderá ocorrer desde que:

I - haja prévia e expressa anuência do Município de Catalão, mediante sua interveniência na escritura pública de transferência ou averbação firmada entre a pessoa jurídica beneficiada e terceiro;

II - o terceiro preencha os requisitos da presente Lei como se estivesse recebendo o imóvel do Município como primeiro beneficiário ou, ainda, seja uma pessoa jurídica organizada sob a forma de Sociedade de Propósito Específico (SPE) que tenha como objetivo, previsto em seu contrato social, de construção e/ou reforma do imóvel doado para instalação ou expansão da primeira donatária;

III - o terceiro assumo o compromisso, originalmente estabelecido para a pessoa jurídica beneficiada, de cumprir e manter a finalidade da concessão do imóvel, pelo período que restar dos 10 (dez) anos estabelecido nesta lei, sob pena de reversão do imóvel ao Município de Catalão, sem direito a retenção ou indenização por quaisquer tipos de benfeitorias;

IV - seja estabelecida, na escritura pública, cláusula de solidariedade passiva da pessoa jurídica cessionária e terceiro perante o Município de Catalão pelas obrigações advindas da concessão inicial feita pelo Município;

V - todas as obrigações previstas neste artigo sejam estendidas ao(s) sucessor(es) da pessoa jurídica donatária e ao(s) sucessor(es) do terceiro.

§ 1º - Para fins do disposto neste artigo, entende-se por terceiro a pessoa jurídica que, por meio de transação envolvendo o terreno ou lote cedido, adquira o imóvel ou seu direito de superfície.

§ 2º - Qualquer negócio jurídico envolvendo terreno ou lote cedido pelo Município, nos termos desta Lei, só poderá ocorrer com a prévia e expressa anuência do Município de Catalão, mediante sua interveniência na escritura pública devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis local.

§ 3º - A não observância do disposto neste artigo implicará a nulidade da transação efetuada e a imediata cassação dos benefícios concedidos pelo Município, sujeitando-se a pessoa jurídica donatária e terceiro, solidariamente:

I - à imediata reversão do imóvel doado e respectivo direito de superfície ao patrimônio do Município de Catalão, sem que caiba à pessoa jurídica beneficiada e/ou terceiro, qualquer indenização, retenção ou ressarcimento;

II - pagamento de todos os tributos não recolhidos, com todos os acréscimos previstos em Lei, na hipótese de ter havido isenção tributária como forma de incentivo.

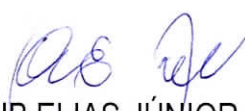
Art. 5º A pessoa jurídica que receber terreno ou lote concedido, com ou sem benfeitorias, para instalação de novo estabelecimento industrial ou expansão já existente, e também beneficiar-se de isenção de impostos nos termos de lei municipal, por determinado prazo e expirando este, encerrar suas atividades antes de completar prazo idêntico ao da isenção, perderá em favor do Município de Catalão o terreno ou lote, com

todas as benfeitorias realizadas sobre o imóvel cedido, sem direito a retenção ou indenização por quaisquer tipos de benfeitorias.

Parágrafo único. Se ao terreno ou lote concedido, com ou sem benfeitorias, for dada outra destinação que não a instalação do novo estabelecimento comercial, objeto da carta de intenção, ou se não forem cumpridos, no prazo de dois anos, os encargos, a serem estabelecidos na lei específica, o terreno ou lote doado, acrescido de qualquer benfeitoria, nele edificada, reverterá ao Patrimônio do Município de Catalão, sem direito a retenção ou indenização por quaisquer tipos de benfeitorias.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO,
AOS.....07.....DIAS DO MÊS DEDezembro..... DE 2021.



ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito



<http://www.catalao.go.gov.br>
protocolo@catalao.go.gov.br

ANDREZA.TAVARES*



PROTOCOLO:	2021028147	Autuaça	10/09/2021	Hora:	13:57
Interessado:	SUDOESTE TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS LTDA				
CPF / CNPJ:	14.752.202/0001-02	Data			
N.		PROT.	-		
Valor:	R\$ -				
Assunto:	GABINETE DO PREFEITO				
SubAssunto:	SOLICITAÇÃO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO				
Tópicos do					
Comentário:	ENCAMINHA CARTA DE INTENÇÃO.				
Origem:	PROTOCOLO				



PROTOCOLO	2021028147	Autuaça	10/09/2021	Hora	13:57
Interessado:	SUDOESTE TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS LTDA				
CPF / CNPJ:	14.752.202/0001-02	Fone:	(64)3411-5114		
Endereço:	ROD BR 050 KM 286 SALA 10	Bairr	SAO FRANCISCO		
N.		Data		PROT.	-
Valor:	R\$ -				
Assunto:	GABINETE DO PREFEITO				
SubAssunto:	SOLICITAÇÃO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE TERRENO				
Tópicos do subassunto:					
Comentário:	ENCAMINHA CARTA DE INTENÇÃO.				
Origem:	PROTOCOLO				

ATA DE REUNIÃO

Catalão, 20 de outubro de 2021.

Assunto: Reunião Deliberativa do Conselho de Desenvolvimento de Catalão.

Convocada via ofício, aconteceu no dia de hoje, 20 de outubro de 2021, na sala da secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, localizada no prédio da Prefeitura Municipal, às 10:00 horas, a segunda reunião da Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento industrial, instituída pela Lei 3.499 de 14 de setembro de 2017, que criou o programa municipal de geração de emprego e renda e aumento de arrecadação de Catalão, por convocação do Secretário de Indústria, Comércio e Turismo, Senhor Cairo Batista. Na mesma, estavam presentes os titulares do conselho, Senhor Cairo Batista, o Senhor Jair Humberto da Silva, presidente da câmara municipal de Vereadores, o Senhor Cesar Alberto Safatle, presidente da ACIC/CDL, o Senhor Elcio Augusto de Carvalho, secretário de finanças e a Senhora Suzete Elias, secretária de Trabalho e Renda. O secretário, Senhor Cairo Batista abriu a reunião cumprimentando e agradecendo a presença de todos, em seguida passou a ordem do dia com a apresentação da pauta a ser apreciada e votada pelos membros do conselho. Foram apresentadas 4 (quatro) cartas de intenção de empresas pleiteando do município a seção de áreas para a instalação de seus empreendimentos. Pedidos estes, todos embasados nos critérios pré-estabelecidos pela Lei 3.499 de 14 de setembro de 2017. Pela sequência, foi apreciado em primeiro, o requerimento da empresa L. P. Gonçalves Mobilittá Planejados, inscrita sob o CNPJ: 22.401.019/0001-82, pleiteando 01 (um) lote de terreno de 2.017,68m². Em segundo foi apreciado o requerimento da empresa Costa e Tavares Transportes Rodoviários de Cargas LTDA, inscrita sob o CNPJ: 14.752.202/0001-02, pleiteando 01 (um) lote de terreno de 6.028,60m². Em terceiro, foi apreciado o requerimento da empresa

Simone Ferreira de Melo Monteiro Confeitaria, inscrita sob o CNPJ: 13.070.843/0001-06, pleiteando 01 (um) lote de terreno de 802,18m². Em quarto lugar, foi apreciado o requerimento da empresa Simone Aparecida Borges de Araújo ME, inscrita sob o CNPJ: 12.393.215/0001-07, pleiteando 01 (um) lote de terreno de 1.120,15 m². Todos os 04 (quatro) requerimentos apresentados pelas empresas acima citadas contam com as informações necessárias, devidamente instruídas em processo administrativo na Secretaria de Industria, Comercio e Turismo. Após a verificação de todas as informações contidas nos processos, debate e conferência por todos os membros da comissão presentes, o secretario Senhor Cairo Batista submeteu os processos e pedidos das empresas a votação, que em unanimidade, votou pela aprovação de todos os pleitos das 04 (quatro) empresas acima enumeradas. Em sequência, o secretario Senhor Cairo Batista novamente agradeceu a presença e colaboração de todos, encerrando a reunião com a assinatura em ata de todo os presentes.

Cairo Roberto dos Santos Batista
Secretario
7-12-2015

**LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO
DESMEMBRAIMENTO**

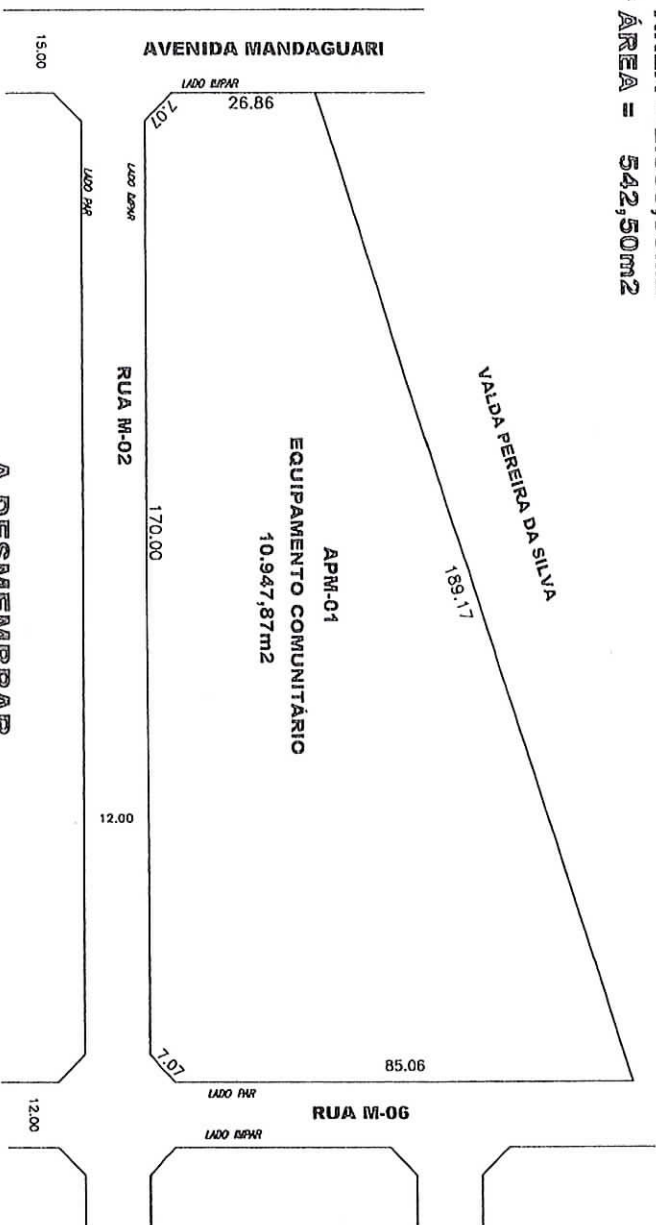
Prop.: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO

**End.: RUA M-02, COM RUA M-06 E COM AV. MANDAGUARI - RESIDENCIAL PORTAL DO LAGO II
MATRÍCULA Nº 43.134, FL.01, LIVRO-2 DE 18 DE OUTUBRO DE 2.012**

**DESMEMBRAR (01) UMA ÁREA DE 10.947,87m² (APM-01 EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO), EM
(04) QUATRO ÁREAS ASSIM DESCRITAS:**

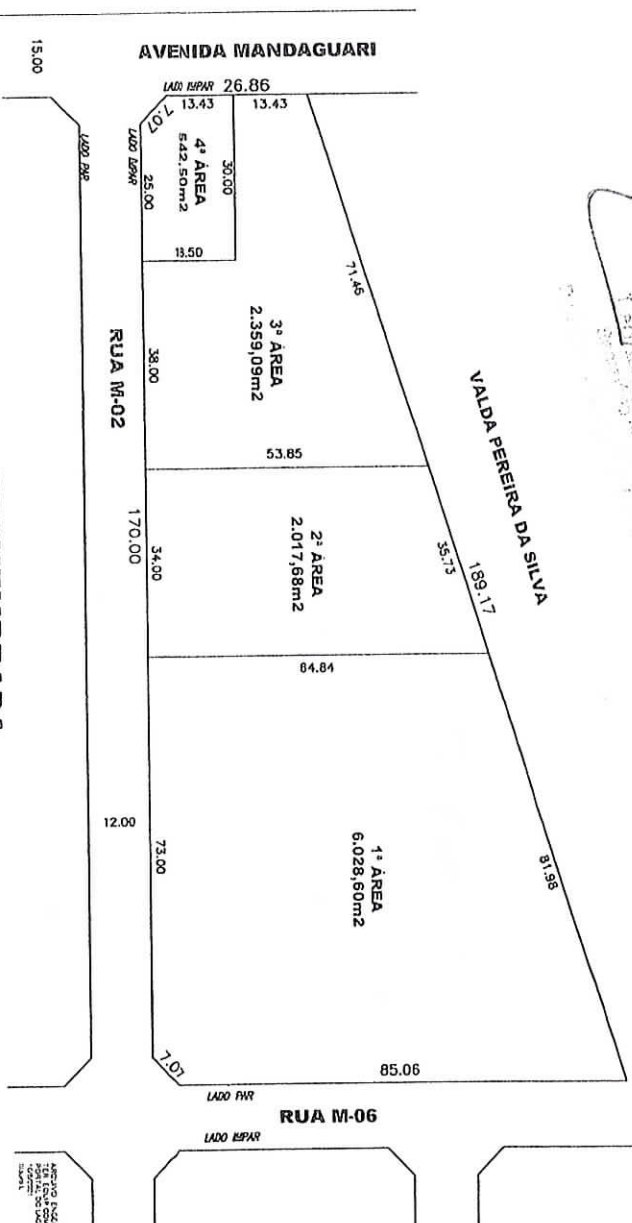
- 1ª ÁREA = 6.028,60m²
- 2ª ÁREA = 2.017,68m²
- 3ª ÁREA = 2.359,09m²
- 4ª ÁREA = 542,50m²

← P/CATALÃO - P/ OUVIDOR →



A DESMEMBRAR

← P/CATALÃO - P/ OUVIDOR →



DESMEMBRA



REGISTRO DE IMÓVEIS

Avenida Raulina Fonseca Paschoal, nº 1.780, Centro, Catalão/GO
matnet@wgo.com.br - (62)3441-2121
www.registrodeimoveisgoias.com.br

MAURO SYLVEIRA



CERTIFICO QUE A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA SE TRATA DE REPRODUÇÃO FIEL DO ALBUM REGISTRAL DESTA SERVENTIA DE REGISTRO IMOBILIÁRIO.

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE CATALÃO

Registro de Imóveis

43.134

01

Livro 2 - Registro Geral - *ATA*

Oficial

Matrícula

Ficha

Catalão, 18 de outubro de 2012.

IMÓVEL: UM TERRENO, situado nesta cidade, no Loteamento denominado RESIDENCIAL PORTAL DO LAGO II, na Rua M-02, lado ímpar, esquina com a Avenida Mandaguari, lado ímpar e com a Rua M-06, lado par, com a área de 10.947,87 m² e as seguintes medidas confrontações: pela frente mede 190,00 metros e confronta com a Rua M-02, com dois chanfros nos extremos de 7,07 metros cada; aos fundos mede 189,17 metros e confronta com propriedade de Valda Pereira da Silva; pelo lado direito mede 26,86 metros e confronta com a Avenida Mandaguari; e, pelo lado esquerdo mede 85,06 metros e confronta com a Rua M-06. Havido em Loteamento. PROPRIETÁRIA: S & J CONSULTORIA E INCORPORAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Goiânia-GO, na Rua 117 nº 168, Quadra F-40 Lote 08, Setor Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.144.917/0001-13. TÍTULO AQUISITIVO: Registrado sob o nº R.4-41.256, neste Livro.

R.1-43.134. Catalão, 18 de outubro de 2012. (Protocolo nº 119.650 - Livro 1-E). Procede-se o presente registro para constar que, nos termos dos Autos nº 03/2012, do Loteamento denominado Residencial Portal do Lago II, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.309, de 12 de setembro 2012, registrado sob o nº R.4-41.256 neste Livro, o imóvel da Matrícula acima, ficou pertencendo ao MUNICÍPIO DE CATALÃO, Estado de Goiás, CNPJ/MF nº 01.505.643/0001-50, destinado à "Área Pública Municipal 01 - EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO".

CERTIDÃO

Certifico em atendimento ao Ofício nº 124/2021 - Prefeitura Municipal Local - Procuradoria Geral do Município; assunto: solicitação certidão: datado de 23 de março de 2021 e recebido em 29 de março de 2021, com teor no Art. 19, §1º, da Lei 8.615/73, que a presente Certidão foi extraída de forma reprodutível em seu inteiro teor, que o mesmo ato praticado na matrícula nº 43.134, ficha 01 do Livro 2 do Registro Geral, foi o R.1 acima.

O referido é verdade e dou fé.

Catalão-GO, 06 de abril de 2021.

Graziela Ferreira da Silva - Oficial Substituta.
Documento assinado digitalmente

GRAZIELA FERREIRA
DA
SILVA:90717090191

Assinado de forma digital por GRAZIELA
FERREIRA DA SILVA:90717090191
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Múltipla v5, ou=27595543000155,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,
cn=GRAZIELA FERREIRA DA
SILVA:90717090191
Dados: 2021.04.06 16:58:04 -03'00'

OBSERVAÇÃO: Esta certidão tem prazo de validade de 30 (trinta) dias para instrumentalização de títulos que tenham por fim a constituição, transferência, modificação ou renúncia de direitos reais, inclusive os de garantia, relativos ao imóvel objeto da Matrícula acima indicada, nos termos do Art. 958 do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial do Estado de Goiás.

Email: 20.39. INSP: 0,57, Fundos Bancários: FUNDESP: 2,27, ESTAD: 0,35, FUNDOS: 1,14, FUNEMP: 0,85, FUNDOS: 0,85, FUNDOS: 0,57, FUNPROG: 0,37, FUNDOS: 0,35, FUNDOS: 0,35, FUNDOS: 0,71, Taxa Jud.: 15,82. Total: 56,13.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS
Selo Eletrônico de Fiscalização
00602104013028010640057
(Consulte este selo em <http://sco.tjgo.com.br>)



MEMORIAL DESCRITIVO

Levantamento Topográfico de um Terreno situado nesta cidade, **CARACTERIZADO COMO ÁREA PÚBLICA - 01 - EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO**, no Loteamento Portal do Lago II, Oriundo da Matricula nº 43.134 folha 01- de 18 de outubro de 2012.

1ª Área Situada a Rua M-02 - lado ímpar, Com as seguintes medidas e confrontações: Pela frente mede **73,00 metros**, do chanfrado da Rua M-06-, confronta com a Rua M-02 lado ímpar; aos fundos mede **81,98 metros**, confronta com propriedade de Valda Pereira da Silva; pelo lado direito mede **64,84 metros**, confronta com a 2ª Área; pelo lado esquerdo mede **85,06 metros**, do chanfrado lado par, confronta com a 2ª Área, pelo chanfrado mede 7,07 metros confronta com a confluência das Rua M- 06- e Rua M-02- ; Perfazendo uma **Área Total de 6.028,60 m²** .

Catalão aos 05 de Outubro de 2021.

Ao Sr. Prefeito de Catalão, **Adib Elias Júnior** e ao Sr. Secretário Municipal da Indústria, Comércio e Turismo, **Cairo Roberto dos Santos Batista**.

CARTA DE INTENÇÃO

Trata o presente documento da apresentação do projeto de expansão das atividades da empresa Costa & Tavares Transportes Rodoviários de Cargas Ltda, fantasia Sudoeste Transportes, CNPJ 14.752.202/0001-02, situada à Avenida Luiz Ribeiro Horta, nº 10, Loteamento Pontal Norte, em Catalão/GO, com base no Art. 18, da Lei Municipal n.º 3.499, de 14 de setembro de 2017, que criou o Programa Municipal de geração de empregos e aumento de arrecadação, através de incentivo à industrialização e implantação de empresas no município de Catalão. Para pleitear os benefícios da referida Lei o projeto de expansão da Sudoeste Transportes prevê a construção de uma garagem/galpão para sua frota de veículos, atualmente em 16 caminhões, e está estruturado da seguinte forma: caracterização da empresa; viabilidade econômica do empreendimento; cronograma físico e financeiro da construção; projeção do número de empregos gerados; aumento da arrecadação de tributos (ISS e ICMS); projetos ambientalmente sustentáveis; e compromissos.

O principal benefício requerido é a cessão/doação de uma área de 6.028,60 m² (seis mil e vinte e oito e sessenta metros quadrados) do terreno do município de Catalão, localizado no setor Portal do Lago, que será usado para a construção da garagem/galpão que contemplará oficina mecânica para manutenção da frota, borracharia, lavador, oficina elétrica entre outras prestações de serviços que consequente acarretarão na criação de mais postos de trabalho, gerando emprego, renda e divisas para nossa cidade, ou seja, contemplando os aspectos requeridos pelo Programa Municipal de geração de empregos e arrecadação.

A principal motivação desse pleito é a capacidade de início imediato da construção e o momento de expansão pelo qual passa o mercado nacional de transporte rodoviário de cargas.

1. CARACTERIZAÇÃO DA EMPRESA

A Sudoeste Transportes é uma empresa que desenvolve suas atividades baseadas em um forte conceito de comprometimento, respeito é ética em todas as suas relações, processos e serviços. Focada na satisfação dos seus clientes, a empresa prima pela qualidade do transporte e a segurança das cargas transportadas. Para isso, contamos com uma equipe de profissionais capacitados e com uma frota moderna e diversificada.

Fundada em 2011 em meio à grande expansão do agronegócio brasileiro, a Sudoeste Transportes iniciou suas atividades na cidade de Catalão – GO focada na parceria com renomadas empresas da indústria de fertilizantes. Desde então a empresa se desenvolveu rapidamente e expandiu seu campo de atuação para diversos estados do território brasileiro, passando a operar não só com o transporte de grãos e fertilizantes, mas com uma vasta gama de produtos e bens de consumo.

Constituída de forma a atender toda a e qualquer legislação pertinente ao transporte de cargas em geral, e empresa acredita e investe em tecnologia e nas relações humanas, tendo preocupação efetiva com o meio ambiente e com as causas sociais, empregando atualmente mais de 60 colaboradores diretos em 16 filiais:

N.º	LOCAL	QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS
1	Catalão – GO MATRIZ	29
2	Rondonópolis – MT	3
3	Laranjeiras – SE	3
4	Araquari – SC	2
5	Rio Verde – GO	3
6	Jataí – GO	2
7	Paranaguá – PR	3
8	Maceió – AL	2
9	Araguari – MG	2
10	Três Lagoas – MS	2
11	Cubatão – SP	3
12	São Luis – MA	2
13	Uberaba - MG	2
14	Paulínia - SP	2
15	Rio Grande - RS	2
16	Candeias - BA	2

A Sudoeste Transportes oferece o que tem de melhor em serviços e implementos no segmento de transportes no mercado. Contamos com uma frota própria composta por caminhões novos e modernos das melhores marcas, específicos para o transporte de grãos sólidos, carga seca, sacaria e big-bag. Todos os veículos são rastreados, segurados, inspecionados regularmente e realizam manutenções periódicas programadas, tudo isso para assegurar que a sua carga seja entregue com segurança e no prazo combinado.

Além dos veículos da frota própria, contamos também com uma grande quantidade de parceiros agregados e com a contratação de terceiros. O processo de agenciamento e subcontratação é realizado de forma criteriosa conforme as normas de gerenciamento de riscos e especificações do cliente, prezando pela segurança da carga, do transporte, do motorista e da qualidade total na prestação do serviço. Toda essa operação é desenvolvida por profissionais altamente capacitados e acompanhada de perto pelo departamento de Qualidade da Empresa para assegurar que os processos sejam executados com a máxima eficiência. A criação e implementação desse departamento é uma das muitas iniciativas que a empresa tem desenvolvido para garantir maior satisfação dos clientes e melhores resultados à empresa.

2. VIABILIDADE ECONÔMICA DO EMPREENDIMENTO

A empresa atualmente opera em uma área alugada no bairro Pontal Norte e possui capacidade financeira de iniciar as obras de construção da garagem/galpão imediatamente, tão logo as formalizações de cessão/doação do terreno sejam concluídas.

No ano de 2020 a empresa transportou 500.000 (quinhentas mil) toneladas, atendendo cerca de 200 (duzentos) clientes. O transporte rodoviário de cargas ganha mais força à medida que o agronegócio nos segmentos de máquinas agrícolas, caminhões pesados e extrapesados ganham mais espaço no país. Nos dois primeiros meses do ano os sinais de crescimento estavam de acordo com a expectativa e acima do apresentado no ano de 2020.

O transporte, em julho de 2021, apresentou saldo positivo de 11.021 postos de trabalho, diferença entre o total de admissões (64.824) e demissões (53.803) do mês. No acumulado de janeiro a julho de 2021, foi ocupado um total de 50.033 vagas de emprego no setor. Os dados foram atualizados pela Confederação Nacional do Transporte (CNT), no Painel do Emprego no Transporte.

As informações elaboradas pela CNT são as mais recentes, disponíveis a partir do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged), do Ministério do Trabalho e Previdência. A ferramenta apresenta a movimentação mensal do mercado de trabalho formal no Brasil.

Nesse sentido, a previsão de crescimento da empresa, aproveitando o momento de recuperação econômica pós pandemia neste segundo semestre de 2021, impulsionada pelo constante crescimento do agronegócio e pelo bom momento pelo qual passa o mercado de transporte rodoviário de cargas, é que a partir da operação definitiva no galpão/garagem é que a empresa cresça 15% no primeiro ano de operação e de 20% a 25% nos anos seguintes.

3. CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO DA CONSTRUÇÃO

O prazo previsto para execução da obra é de 12 (doze) meses, com início imediato a partir da doação/cessão da área pretendida. O valor a ser investido é de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais).

ETAPAS	PRAZO DE EXECUÇÃO/MESES											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Limpeza do terreno	X											
Fundação e sondagens	X	X										
Supra estrutura			X	X								
Parede e painéis					X	X						
Cobertura e proteções							X					
Revestimentos								X				
Pavimentação									X	X		
Instalações elétricas											X	
Instalações hidro sanitárias											X	X
Pintura												X
Complemento da obra												X

4. PROJEÇÃO DO NÚMERO DE EMPREGOS GERADOS

Atualmente a empresa Sudoeste Transportes emprega 29 (vinte e nove) funcionários em sua sede, localizada no município de Catalão. Além destes, mais 35 (trinta e cinco) pessoas trabalham nas 16 (dezesesseis) filiais da empresa localizadas em todas as regiões do nosso País.

Com uma área própria e a consequente ampliação de suas atividades o plano de expansão da empresa prevê a aquisição de mais seis caminhões, o que já significa 6 (seis) novas vagas de motoristas. Além destas, a empresa terá que assumir atividades que atualmente são terceirizadas, como, por exemplo, os serviços de mecânica, auto elétrica, lavagem de veículos e borracharia, que seriam supridas com mão-de-obra local, o que acrescenta cerca de 3 (três) funcionários, no mínimo, para cada uma das funções.

Além das vagas geradas localmente as filiais também deverão ter novos funcionários contratados, a fim de suportar o aumento das atividades. Neste caso, mesmo que a mão-de-obra contratada seja das cidades onde a filial esteja situada o nome da cidade de Catalão estará chegando em todo o Brasil, pois é a fonte do emprego de várias pessoas.

4. AUMENTO DA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS

A ampliação das atividades da Sudoeste Transportes possibilitará o aumento da arrecadação de dois impostos: o ICMS (Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal) e o ISSQN (Imposto sobre Serviços).

O ICMS é um imposto estadual e incide sobre uma série de fatos geradores, como a circulação de mercadorias, serviços de transporte interestadual e intermunicipal, serviços de comunicações, entrada de mercadoria importada, fornecimento de mercadorias com a prestação de serviços e, por fim, nos casos de alimentação e bebidas por qualquer estabelecimento. Com o aumento das atividades possibilitadas pela nova área o aumento da arrecadação é uma consequência natural.

Por fim, temos o ISSQN, um imposto municipal. Ele atua sobre todos os prestadores de serviços, empresas e autônomos. Assim como no caso do ICMS, suas alíquotas variam de acordo com a legislação de cada ente federativo e sua base de cálculo é o preço do serviço. Visando ampliar a arrecadação deste tributo, constituímos a Sudoeste Serviços, registrada no simples nacional, que prestará consultoria e ficará responsável pelo processamento de toda a folha de pagamento da mão-de-obra da Sudoeste Transportes, desta forma emitindo Notas de prestação de serviços com o recolhimento de ISSQN, o que não ocorre com a folha sendo gerida pela própria empresa.

5. PROJETOS AMBIENTALMENTE SUSTENTÁVEIS

A construção contempla a instalação de painéis de energia fotovoltaicos (energia solar), em conformidade com os protocolos da ENEL e a Resolução Normativa ANEEL nº 482/2012, que define o Sistema de Compensação de Energia Elétrica.

6. COMPROMISSOS

A empresa Sudoeste Transportes manifesta aqui o conhecimento da Lei Municipal n.º 3.499, de 14 de setembro de 2017, aceitando-a em todos os seus termos e efeitos, assume o compromisso de iniciar a construção no prazo de 6 (seis) meses a partir da doação/cessão do terreno pretendido e comprovar mensalmente, através de cópia da guia de recolhimento de INSS ou FGTS, e anualmente, através da cópia da RAIS, o número de empregos diretos gerados.

Desta forma, certo da atenção dispensada, aguarda-se pela análise da Comissão Especial nomeada por Decreto do Executivo com a seguinte composição: três (03) representantes do Poder Executivo (Secretário de Ind. Com. E Turismo, Secretário de Finanças, Secretário de Trabalho e Renda), um (01) representante do Poder Legislativo e um (01) representante da Assoc. Comercial Ind. e de Serviços de Catalão, do pedido em questão.

Catalão/GO, aos 09 dias do mês de setembro de 2021.


Jose Tavares Neto
Sudoeste Transportes
Socio/Diretor

SUDOESTE TRANSPORTES

Nome Empresarial: COSTA & TAVARES TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS LTDA
CNPJ: 14.752.202/0001-02 I.E.: 10.522.156-2


Sudoeste
Transportes

Ofício N° 040/2021

A Ilmo. Senhor (a):

Debora Mamede Lino

Procuradora do Município

Assunto: **Análise de processo**

Prezada Senhora, a par do prazer em cumprimentá-la, venho por meio deste, solicitar a análise do processo, segundo **protocolo 2021028147**, pela empresa **Costa e Tavares Transportes Rodoviários de Cargas LTDA**, em referência a Lei 3.499 de 14 de setembro de 2017, através da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, a ser encaminhado para câmara Municipal.

Sem mais para o momento, elevo votos de estima e apreço.

Catalão, 25 de outubro de 2021.



CAIRO ROBERTO DOS SANTOS BATISTA
Secretário de Indústria, Comércio e Turismo

Memorando nº 847/2021.

Catalão (GO) aos, 10 de novembro de 2021.

Ao Ilustríssimo Senhor,
Cairo Roberto dos Santos Batista
Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo

Prezado Senhor Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo,

Com nossos cordiais cumprimentos, em atenção aos Processos Administrativo de nºs 2021027166, 2021028382, 2021033558 e 2021028147, encaminhado por Vossa Senhoria, no qual solicita análise aos pedidos de *intenção referente a doação de terreno*, insta mencionar que, os processos de concessão de incentivos às empresas e indústrias **foram analisados pela Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Industrial.**

Todavia, convém ressaltar que, as empresas interessadas não cumpriram à risca com todas as informações técnicas exigidas pela Lei 3.499, de 14 de setembro de 2017.

Desse modo, para a Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Industrial aprovar a cessão de terrenos públicos, é indispensável o cumprimento dos seguintes requisitos:

[...]

Art. 2º - Fica o Município de Catalão autorizado a conceder o uso ou doar com encargo, de seu patrimônio disponível ou adquirir, para tal fim, por compra, permuta ou desapropriação, via de lei específica, terrenos destinados à implantação de indústrias ou empresas de comércio que garantam a geração de empregos no município, mediante aprovação de protocolo de intenções, onde especifica, no mínimo, o seguinte:

- I - Número de novos empregos diretos e renda;
- II - Índice de recolhimento de tributos e valor agregado de impostos;
- III - Utilização de mão de obra local;
- IV - Indústria pioneira;
- V - Utilização de matéria-prima preferencialmente local;
- VI - Valor do investimento;
- VII - Capacidade financeira da empresa;
- VIII - Projetos ambientalmente sustentáveis.

[...]

Art. 7º - Os interessados na concessão dos benefícios previstos nesta Lei deverão apresentar suas solicitações ao Município de Catalão, incluindo os seguintes documentos:

- a) - requerimento em formulário apropriado; ✓
- b) - Prova da viabilidade econômica – financeira do empreendimento; ✓
- c) - Cronograma físico e financeiro de implantação da indústria; ✓
- d) - Manifestação por escrito, do conhecimento desta Lei, aceitando-a em todos os seus termos e efeitos; ✓
- e) - Número de empregos gerados, considerando os números absolutos e sua relação com a dimensão da área a ser ocupada e com volume de investimentos previstos;
- f) - Previsão de arrecadação de tributos, especialmente do ICMS, ISS e de tributos municipais;
- g) - Previsão de faturamento mensal;
- h) - Outros documentos a critério do Chefe do Executivo ou da Comissão Especial;
- i) - compromisso de comprovar mensalmente, através de cópia da guia de recolhimento de INSS ou FGTS, e anualmente, através da cópia da RAIS, o número de empregos diretos gerados.

Postas essas premissas, reencaminho os Processos Administrativos de nºs 2021027166, 2021028382, 2021033558 e 2021028147, para esta Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, instruir as empresas interessadas para que providencie as informações técnicas necessárias, a fim de que seja aprovado o empreendimento pela Comissão Especial para Planejamento, Implantação e Acompanhamento Industrial.

Sem mais para o momento, antecipamos os mais cordiais cumprimentos, colocando-nos à disposição para eventuais esclarecimentos que porventura ainda se faça necessário.

Atenciosamente,



Débora Mamede Lino
Procuradora do Município

REQUERIMENTO

Razão Social: Costa & Tavares Transportes Rodoviários de Cargas Ltda
Nome Fantasia: Sudoeste Transportes
CNPJ: 14.752.202/0001-02
Endereço: Avenida Luiz Ribeiro Horta, nº 10, Loteamento Pontal Norte
Telefones: (64) 3442-6868
E-mail: comercial@sudoestetransportes.com
Nome Responsável: Danianne Cristina Costa Tavares
CPF Responsável: 968.100.921-53

Venho por meio desta solicitar dentro do programa PRODECAT instituído pela Lei Municipal 3.499 de 14 de setembro de 2017, através da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo a concessão de direito real de uso de terreno, com área aproximada de 6.000,00m², com a finalidade de ampliação da empresa e colaborando com o crescimento econômico de Catalão, aumentando a geração de empregos e o pagamento de tributos ao município.

Catalão, 19 de novembro de 2021.


Danianne C. Costa Tavares
Sudoeste Transportes
Sudoeste - Sócia/Administradora

ASSINATURA DO REQUERENTE

Ao Sr. Prefeito de Catalão, **Adib Elias Júnior** e ao Sr. Secretário Municipal da Indústria, Comércio e Turismo, **Cairo Roberto dos Santos Batista**.

CARTA DE INTENÇÃO

Trata o presente documento da apresentação do projeto de expansão das atividades da empresa Costa & Tavares Transportes Rodoviários de Cargas Ltda, nome fantasia Sudoeste Transportes, CNPJ 14.752.202/0001-02, situada à Avenida Luiz Ribeiro Horta, nº 10, Loteamento Pontal Norte, em Catalão/GO, telefone (64) 3442-6868, e-mail _____, representada pelo senhor José Tavares Neto, CPF 899.006.181-49, com base no Art. 18, da Lei Municipal n.º 3.499, de 14 de setembro de 2017, que criou o Programa Municipal de geração de empregos e aumento de arrecadação, através de incentivo à industrialização e implantação de empresas no município de Catalão. Para pleitear os benefícios da referida Lei o projeto de expansão da Sudoeste Transportes prevê a construção de uma garagem/galpão para sua frota de veículos, atualmente em 16 caminhões, e está estruturado da seguinte forma: caracterização da empresa; viabilidade econômica do empreendimento; cronograma físico e financeiro da construção; projeção do número de empregos gerados; aumento da arrecadação de tributos (ISS e ICMS); projetos ambientalmente sustentáveis; e compromissos.

O principal benefício requerido é a cessão/doação de uma área de 6.028,60 m² (seis mil e vinte e oito e sessenta metros quadrados) do terreno do município de Catalão, localizado no setor Portal do Lago, que será usado para a construção da garagem/galpão de 2.100,00 m², que contemplará oficina mecânica para manutenção da frota, borracharia, lavador, oficina elétrica, ilha de abastecimento, refeitório, dormitório, sal de descanso para motoristas, entre outras prestações de serviços que consequente acarretarão na criação de mais postos de trabalho, gerando emprego, renda e divisas para nossa cidade, ou seja, contemplando os aspectos requeridos pelo Programa Municipal de geração de empregos e arrecadação.

A principal motivação desse pleito é a capacidade de início imediato da construção e o momento de expansão pelo qual passa o mercado nacional de transporte rodoviário de cargas.

1. CARACTERIZAÇÃO DA EMPRESA

A Sudoeste Transportes é uma empresa que desenvolve suas atividades baseadas em um forte conceito de comprometimento, respeito e ética em todas as suas relações, processos e serviços. Focada na satisfação dos seus clientes, a empresa prima pela qualidade do transporte e a segurança das cargas transportadas. Para isso, contamos com uma equipe de profissionais capacitados e com uma frota moderna e diversificada.

Fundada em 2011 em meio à grande expansão do agronegócio brasileiro, a Sudoeste Transportes iniciou suas atividades na cidade de Catalão/GO focada na parceria com renomadas empresas da indústria de fertilizantes. Desde então a empresa se desenvolveu rapidamente e expandiu seu campo de atuação para diversos estados do território brasileiro, passando a operar não só com o transporte de grãos e fertilizantes, mas com uma vasta gama de produtos e bens de consumo.

Constituída de forma a atender toda a e qualquer legislação pertinente ao transporte de cargas em geral, e empresa acredita e investe em tecnologia e nas relações humanas, tendo preocupação efetiva com o meio ambiente e com as causas sociais, empregando atualmente mais de 60 colaboradores diretos em 16 filiais:

N.º	LOCAL	QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS
1	Catalão – GO MATRIZ	29
2	Rondonópolis – MT	3
3	Laranjeiras – SE	3
4	Araquari – SC	2
5	Rio Verde – GO	3
6	Jataí – GO	2
7	Paranaguá – PR	3
8	Maceió – AL	2
9	Araguari – MG	2
10	Três Lagoas – MS	2
11	Cubatão – SP	3
12	São Luís – MA	2
13	Uberaba - MG	2
14	Paulínia - SP	2
15	Rio Grande - RS	2
16	Candeias - BA	2

A Sudoeste Transportes oferece o que tem de melhor em serviços e implementos no segmento de transportes no mercado. Contamos com uma frota própria composta por caminhões novos e modernos das melhores marcas, específicos para o transporte de grãos sólidos, carga seca, sacaria e big-bag. Todos os veículos são rastreados, segurados, inspecionados regularmente e realizam manutenções periódicas programadas, tudo isso para assegurar que a sua carga seja entregue com segurança e no prazo combinado.

Além dos veículos da frota própria, contamos também com uma grande quantidade de parceiros agregados e com a contratação de terceiros. O processo de agenciamento e subcontratação é realizado de forma criteriosa conforme as normas de gerenciamento de riscos e especificações do cliente, prezando pela segurança da carga, do transporte, do motorista e da qualidade total na prestação do serviço. Toda essa operação é desenvolvida por profissionais altamente capacitados e acompanhada de perto pelo departamento de Qualidade da Empresa para assegurar que os processos sejam executados com a máxima eficiência. A criação e implementação desse departamento é uma das muitas iniciativas que a empresa tem desenvolvido para garantir maior satisfação dos clientes e melhores resultados à empresa.



Costa & Tavares Transportes Rodoviários de Cargas Ltda



Costa & Tavares Transportes Rodoviários de Cargas Ltda



2. VIABILIDADE ECONÔMICA DO EMPREENDIMENTO

A empresa atualmente opera em uma área alugada no bairro Pontal Norte e possui capacidade financeira de iniciar as obras de construção da garagem/galpão imediatamente, tão logo as formalizações de cessão/doação do terreno sejam concluídas.

No ano de 2020 a empresa transportou 500.000 (quinhentas mil) toneladas, atendendo cerca de 200 (duzentos) clientes. O transporte rodoviário de cargas ganha mais força à medida que o agronegócio e os segmentos de máquinas agrícolas, caminhões pesados e extrapesados ganham mais espaço no país. Nos dois primeiros meses do ano os sinais de crescimento estavam de acordo com a expectativa e acima do apresentado no ano de 2020.

O transporte, em julho de 2021, apresentou saldo positivo de 11.021 postos de trabalho, diferença entre o total de admissões (64.824) e demissões (53.803) do mês. No acumulado de janeiro a julho de 2021, foi ocupado um total de 50.033 vagas de emprego no setor. Os dados foram atualizados pela Confederação Nacional do Transporte (CNT), no Painel do Emprego no Transporte.

As informações elaboradas pela CNT são as mais recentes, disponíveis a partir do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged), do Ministério do Trabalho e Previdência. A ferramenta apresenta a movimentação mensal do mercado de trabalho formal no Brasil.

Nesse sentido, a previsão de crescimento da empresa, aproveitando o momento de recuperação econômica pós pandemia neste segundo semestre de 2021, impulsionada pelo constante crescimento do agronegócio e pelo bom momento pelo qual passa o mercado de transporte rodoviário de cargas, é que a partir da operação definitiva no galpão/garagem é de 15% no primeiro ano de operação e de 20% a 25% nos anos seguintes.

3. CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO DA CONSTRUÇÃO

A área requerida se trata de um terreno de 6.028,60 m² (seis mil e vinte e oito e sessenta metros quadrados), localizado no setor Portal do Lago, que será usado para a construção da garagem/galpão de 2.100,00 m², que contemplará oficina mecânica para manutenção da frota, borracharia, lavador, oficina elétrica, ilha de abastecimento, refeitório, dormitório, sal de descanso para motoristas, entre outras prestações de serviços que

consequente acarretarão na criação de mais postos de trabalho, gerando emprego, renda e divisas para nossa cidade, ou seja, contemplando os aspectos requeridos pelo Programa Municipal de geração de empregos e arrecadação.

O prazo previsto para execução da obra é de 12 (doze) meses, com início imediato a partir da doação/cessão da área pretendida. O valor a ser investido é de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais).

CRONOGRAMA FÍSICO

ETAPAS	PRAZO DE EXECUÇÃO/MESES											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Limpeza do terreno	X											
Fundação e sondagens	X	X										
Supra estrutura			X	X								
Parede e painéis					X	X						
Cobertura e proteções							X					
Revestimentos								X				
Pavimentação									X	X		
Instalações elétricas											X	
Instalações hidro sanitárias											X	X
Pintura												X
Complemento da obra												X

CRONOGRAMA FINANCEIRO

ETAPAS	VALOR(R\$)/PERCENTUAL	
Limpeza do terreno	6.500	0,5%
Fundação e sondagens	78.000	6%
Supra estrutura	305.500	23,5%
Parede e painéis	52.000	4%
Cobertura e proteções	84.500	6,5%
Revestimentos	364.000	28%
Pavimentação	143.000	11%
Instalações elétricas	78.000	6%
Instalações hidro sanitárias	104.000	8%
Pintura	65.000	5%
Complemento da obra	19.500	1,5%

4. PROJEÇÃO DO NÚMERO DE EMPREGOS GERADOS



Atualmente a empresa Sudoeste Transportes emprega 29 (vinte e nove) funcionários em sua sede, localizada no município de Catalão. Além destes, mais 35 (trinta e cinco) pessoas trabalham nas 16 (dezesesseis) filiais da empresa localizadas em todas as regiões do nosso País.

Com uma área própria e a consequente ampliação de suas atividades o plano de expansão da empresa prevê a aquisição de mais seis caminhões, o que já significa 6 (seis) novas vagas de motoristas. Além destas, a empresa terá que assumir atividades que atualmente são terceirizadas, como, por exemplo, os serviços de mecânica, auto elétrica, lavagem de veículos e borracharia, que seriam supridas com mão-de-obra local, o que acrescenta cerca de 3 (três) funcionários, no mínimo, para cada uma das funções.

Além das vagas geradas localmente as filiais também deverão ter novos funcionários contratados, a fim de suportar o aumento das atividades. Neste caso, mesmo que a mão-de-obra contratada seja das cidades onde a filial esteja situada o nome da cidade de Catalão estará chegando em todo o Brasil, pois é a fonte do emprego de várias pessoas.

5. AUMENTO DA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS

A ampliação das atividades da Sudoeste Transportes possibilitará o aumento da arrecadação de dois impostos: o ICMS (Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal) e o ISSQN (Imposto sobre Serviços).

O ICMS é um imposto estadual e incide sobre uma série de fatos geradores, como a circulação de mercadorias, serviços de transporte interestadual e intermunicipal, serviços de comunicações, entrada de mercadoria importada, fornecimento de mercadorias com a prestação de serviços e, por fim, nos casos de alimentação e bebidas por qualquer estabelecimento. Com o aumento das atividades possibilitadas pela nova área o aumento da arrecadação é uma consequência natural.

Por fim, temos o ISSQN, um imposto municipal. Ele atua sobre todos os prestadores de serviços, empresas e autônomos. Assim como no caso do ICMS, suas alíquotas variam de acordo com a legislação de cada ente federativo e sua base de cálculo é o preço do serviço. Visando ampliar a arrecadação deste tributo, constituímos a Sudoeste Serviços, registrada no simples nacional, que prestará consultoria e ficará responsável pelo processamento de toda a

folha de pagamento da mão-de-obra da Sudoeste Transportes, desta forma emitindo Notas de prestação de serviços com o recolhimento de ISSQN, o que não ocorre com a folha sendo gerida pela própria empresa.

6. PROJETOS AMBIENTALMENTE SUSTENTÁVEIS

A construção contempla a instalação de painéis de energia fotovoltaicos (energia solar), em conformidade com os protocolos da ENEL e a Resolução Normativa ANEEL nº 482/2012, que define o Sistema de Compensação de Energia Elétrica.

7. COMPROMISSOS

A empresa Sudoeste Transportes manifesta aqui o conhecimento da Lei Municipal n.º 3.499, de 14 de setembro de 2017, aceitando-a em todos os seus termos e efeitos, assume o compromisso de iniciar a construção no prazo de 6 (seis) meses a partir da doação/cessão do terreno pretendido e comprovar mensalmente, através de cópia da guia de recolhimento de INSS ou FGTS, e anualmente, através da cópia da RAIS, o número de empregos diretos gerados.

Desta forma, certo da atenção dispensada, aguarda-se pela análise do pedido em questão pela Comissão Especial nomeada por Decreto do Executivo com a seguinte composição: três (03) representantes do Poder Executivo (Secretário de Ind. Com. E Turismo, Secretário de Finanças, Secretário de Trabalho e Renda), um (01) representante do Poder Legislativo e um (01) representante da Assoc. Comercial Ind. e de Serviços de Catalão.

Catalão/GO, aos 17 dias do mês de novembro de 2021.


Damianne C. Costa Tavares
Sudoeste Transportes
Sócia/Administradora

SUDOESTE TRANSPORTES

Nome Empresarial: COSTA & TAVARES TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS LTDA

CNPJ: 14.752.202/0001-02 I.E.: 10.522.156-2





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
14.752.202/0001-02
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
08/12/2011

NOME EMPRESARIAL
COSTA & TAVARES TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
SUDOESTE TRANSPORTES

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV LUIZ RIBEIRO HORTA

NÚMERO
10

COMPLEMENTO

CEP
75.708-320

BAIRRO/DISTRITO
LOTEAMENTO PONTAL NORTE

MUNICÍPIO
CATALAO

UF
GO

ENDEREÇO ELETRÔNICO
NFE@SUDOESTETRANSPORTES.COM

TELEFONE
(64) 3411-6862

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
08/12/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/11/2021 às 08:40:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

13ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DE SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA
COSTA & TAVARES TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS LTDA – CNPJ: 14.752.202/0001-02

**SÍNTESE:**

- A- Abertura de Filial em Candeias/BA
- B - Consolidação das Cláusulas Contratuais

DANIANNE CRISTINA COSTA TAVARES, brasileira, casada sob o regime comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na cidade de Catalão-GO, à Avenida Jose Marcelino, nº. 3140, Bairro: Loteamento Bela Vista; CEP: 75.710-362, natural de Catalão-GO, aos 05.06.1982, filha de Maria das Graças da Costa, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº 398.540-1, emitida pela SSP-GO e do CPF/MF N.º 968.100.921-53.

JOSE TAVARES NETO, brasileiro, casado sob o regime comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Catalão-GO, à Avenida Jose Marcelino, nº. 3140, Bairro: Loteamento Bela Vista; CEP: 75.710-362, natural de Catalão-GO, aos 13.05.1980, filho de Carlos Roberto Tavares e Lazarina Ferreira Tavares, portador da Carteira de Identidade RG. Nº 400.206-1, emitida pela DGPC-GO e do CPF/MF N.º 899.006.181-49.

Únicos sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **COSTA & TAVARES TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS LTDA**, com sede nesta cidade de Catalão-GO, NA AVENIDA LUIZ RIBEIRO HORTA, Nº 10, BAIRRO LOTEAMENTO PONTAL NORTE, CEP: 75.708-320, com o Contrato Social devidamente registrado e arquivado na JUCEG sob o nº 522.03026007.

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, constituem entre si a **DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL** desta referida SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, a qual reger-se-á pelas cláusulas que adiante seguem:

A- Abertura de Filial em Candeias/BA

Fica criado neste ato a Filial em Candeias - BA, terá sede na ROD BR 324, Nº 9300, SALA 23, Bairro: Distrito Industrial, CEP: 43813400, iniciando suas atividades dia: 06/05/2021.

B- Consolidação das Cláusulas Contratuais

Estando os sócios da sociedade justos e decididos, resolvem retranscrever todas as cláusulas do contrato social de constituição e posteriores alterações, na redação pela qual continuam vigorando e/ou passarão a vigorar em decorrência do disposto no presente instrumento.

CLÁUSULAS DO CONTRATO SOCIAL

São partes contratantes do presente instrumento de alteração de Sociedade Empresarial Limitada, os seguintes nomeados:

DANIANNE CRISTINA COSTA TAVARES, brasileira, casada sob o regime comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na cidade de Catalão-GO, à Avenida Jose Marcelino, nº. 3140, Bairro: Loteamento Bela Vista; CEP: 75.710-362, natural de Catalão-GO, aos 05.06.1982, filha de Maria das Graças da Costa, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº 398.540-1, emitida pela SSP-GO e do CPF/MF N.º 968.100.921-53.

JOSE TAVARES NETO, brasileiro, casado sob o regime comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Catalão-GO, à Avenida Jose Marcelino, nº. 3140, Bairro: Loteamento Bela Vista; CEP: 75.710-362, natural de Catalão-GO, aos 13.05.1980, filho de Carlos Roberto Tavares e Lazarina Ferreira Tavares, portador da Carteira de Identidade RG. Nº 400.206-1, emitida pela DGPC-GO e do CPF/MF N.º 899.006.181-49.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob o nome empresarial de **COSTA & TAVARES TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS LTDA**, com sede nesta cidade de CATALÃO-GO, NA AVENIDA LUIZ RIBEIRO HORTA, Nº 10, BAIRRO LOTEAMENTO PONTAL NORTE, CEP: 75.708-320, tendo como título do estabelecimento SUDOESTE TRANSPORTES, cujo início das atividades se deu em 29 DE NOVEMBRO DE 2011 (29.11.2011), com prazo de duração por tempo indeterminado, porém, podendo-a ser dissolvida a toda e época, desde que assim proponha um dos sócios, em comum acordo e com antecedência mínima de 60 (Sessenta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Objetivo Social da Matriz é TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS.

CLÁUSULA TERCEIRA

O Capital Social é R\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais), dividido em 2.000.000 (Dois Milhões) de quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, estando-o totalmente integralizado em moeda corrente do País, distribuídas entre os sócios da seguinte maneira:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR EM R\$
DANIANNE CRISTINA COSTA TAVARES	416.000	R\$ 416.000,00
JOSE TAVARES NETO	1.584.000	R\$ 1.584.000,00
TOTAL	2.000.000	R\$ 2.000.000,00

CLÁUSULA QUARTA

As quotas do Capital Social são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento dos sócios, cabendo em igualdade de condições o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las.

CLÁUSULA QUINTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do Artigo 1.052 do CCB.

CLÁUSULA SEXTA

Os negócios sociais são geridos e administrados por ambos os sócios podendo-os individualmente assinar pela sociedade e representa-la perante todos os órgãos públicos federais, estaduais, municipais e privados, autarquias, cartórios, bancos, instituições financeiras e onde mais for necessário, sendo-lhes, entretanto, vedado o uso da sociedade em negócios alheios aos fins sociais tais como: avais, endossos, fianças e favores de qualquer espécie.

Parágrafo Único: Os sócios administradores podem nomear procuradores da sociedade, outorgando a estes poderes específicos.

CLÁUSULA SÉTIMA

Anualmente a 31 de dezembro será levantado o balanço geral do ATIVO e PASSIVO, bem como a demonstração de resultados do exercício, o crédito verificado, se positivo, será levantado para a conta de reservas de lucros e seu destino será deliberado pelos sócios, e se negativo, para prejuízo a amortizar, conforme Legislação do Imposto de Renda em vigor.

Parágrafo Único: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas, e se for o caso, designarão administradores, nos termos dos Arts. 1.071, 1.072 e 1.078 do CCB.

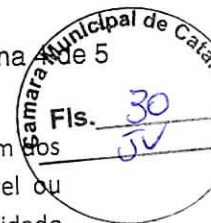
**CLÁUSULA OITAVA:**

A empresa mantém em funcionamento as seguintes FILIAIS:

- FILIAL Nº 01:** Situada na cidade de RONDONÓPOLIS-MT, a RUA ALBERTO SADDI, Nº 1344, SALA 02, DISTRITO INDUSTRIAL, CEP-78.745-710, registrada sob o NIRE nº 51900374561, em 09.04.2013 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.752.202/0002-85, a qual tem o Capital Social de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), destacado do Capital Social da Matriz.
- FILIAL Nº 02:** Situada na cidade de LARANJEIRAS-SE, a RODOVIA BR 101, S/N, KM 75, POVOADO PEDRA BRANCA, ZONA RURAL, CEP-49.170-000, registrada sob o NIRE nº 28900141801, em 02.05.2013 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.752.202/0003-66, a qual tem o Capital Social de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), destacado do Capital Social da Matriz.
- FILIAL Nº 03:** Situada na cidade de ARAQUARI-SC, RODOVIA BR 280, Nº 9371, KM 23, SALA 17, BAIRRO AREIAS PEQUENAS, CEP-89.245-000, registrada sob o NIRE nº 42901150228, em 04.04.2017 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.752.202/0004-47, a qual tem o Capital Social de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), destacado do Capital Social da Matriz.
- FILIAL Nº 04:** Situada na cidade de MACEIÓ-AL, na AVENIDA LOURIVAL MELO MOTA, Nº 7401, SALA 3, BAIRRO SANTOS DUMONT, CEP-57.075-000, registrada sob o NIRE nº 27900385394, em 28.05.2018 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.752.202/0005-28.
- FILIAL Nº 05:** Situada na cidade de ARAGUARI-MG, na RUA SEIS, Nº 80, SALA 08, BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL, CEP-38.446-392, registrada sob o NIRE nº 31902610886, em 18.06.2018 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.752.202/0006-09.
- FILIAL Nº 06:** Situada na cidade de TRÊS LAGOAS-MS, na RUA RAYLDO DE OLIVEIRA GOMES, Nº 2735, BAIRRO JARDIM ALVORADA, CEP-79610160, registrada sob o NIRE nº 54900369226, em 16.08.2018 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.752.202/0007-90.
- FILIAL Nº 07:** Situada na cidade de MORRETES-PR, na RUA 15 DE NOVEMBRO, Nº 1458, SALA 01, BAIRRO SITIO DO CAMPO, CEP-83.350-000, registrada sob o NIRE nº 41901779320, em 30.01.2019 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.752.202/0008-70.
- FILIAL Nº 08:** Situada na cidade de CUBATÃO-SP, na AVENIDA MANOEL SANTOS PEREIRA, Nº 100, BLOCO 01, SALA 14, BAIRRO ZONA INDUSTRIAL, CEP-11.570-010, registrada sob o NIRE nº 35905804812, em 21.02.2019 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.752.202/0009-51.
- FILIAL Nº 09:** Situada na cidade de SÃO LUÍS-MA, NA VIA DE ACESSO A EMILIANO MACIEIRA, Nº 100, SALA 21A, BAIRRO PEDRINHAS, CEP-65.092-720, registrada sob o NIRE nº 21900326805, em 26.08.2019 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.752.202/0010-95.
- FILIAL Nº 10:** Situada na cidade de RIO GRANDE-RS, NA RODOVIA BR 392, KM 10,S/Nº, SALA 46, BAIRRO ZONA PORTUÁRIA, CEP-96.204-450, registrada sob o NIRE nº 43920005999, em 29.11.2019 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.752.202/0011-76.
- FILIAL Nº 11:** Situada na cidade de CANDEIAS-BA, NA RODOVIA BR 324, Nº 9300, SALA 23, BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL, CEP- 43.813-400, início das atividades: 06/05/2021.

Parágrafo Primeiro: Todas as FILIAIS tem como título do estabelecimento o mesmo da Matriz e como objetivo social o TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

Parágrafo Segundo: A sociedade não possui outras filiais, porém, poderá abri-las em todo território nacional e em qualquer época, bastando para isto apenas obedecer às normas legais.

**CLÁUSULA NONA**

A sociedade não se dissolverá em caso de falecimento, impedimento, exclusão ou incapacidade de qualquer um dos sócios, caso ocorra, continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores, porém, não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente em continuar, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, na data da resolução, verificada em balanço levantado especialmente para tal.

Parágrafo único:

O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a um de seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA

Os sócios podem a qualquer época fixar para si uma retirada mensal a título de pró-labore, obedecendo para isto a legislação vigente, sendo que caso tenha as mesmas serão levadas a débito da sociedade sob o título de retirada pró-labore.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Os sócios administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, seja por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por crime falimentar, de prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato, ou crime contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, as normas de defesa da concorrência, as relações de consumo, a fé pública e a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Os sócios elegem o foro da comarca de Catalão-GO, como competente para resolver quaisquer questões e/ou ações oriundas deste presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este presente instrumento em uma única via que será assinada pelos sócios contratantes.

Catalão/Go, 06 de Maio de 2021.

JOSE TAVARES NETO: Sócio/Administrador

DANIANNE CRISTINA COSTA TAVARES: Sócio/Administrador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COSTA & TAVARES TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
89900618149	JOSE TAVARES NETO
96810092153	DANIANNE CRISTINA COSTA TAVARES



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/05/2021 11:58 SOB Nº 20215722078.
PROTOCOLO: 215722078 DE 10/05/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103353915. CNPJ DA SEDE: 14752202000102.
NIRE: 52203026007. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/05/2021.
COSTA & TAVARES TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL

www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

SECRET
EXCLUDED FROM NATIONAL

Fls. 32
50

1000

5014

Dr. William B. Evers

20181126 (20)

06/07/2018

1875

11

0111671038



2000 2001 2002 2003 2004 2005 2006 2007 2008 2009 2010 2011 2012 2013 2014 2015 2016 2017 2018 2019 2020 2021 2022 2023 2024 2025 2026 2027 2028 2029 2030 2031 2032 2033 2034 2035 2036 2037 2038 2039 2040 2041 2042 2043 2044 2045 2046 2047 2048 2049 2050 2051 2052 2053 2054 2055 2056 2057 2058 2059 2060 2061 2062 2063 2064 2065 2066 2067 2068 2069 2070 2071 2072 2073 2074 2075 2076 2077 2078 2079 2080 2081 2082 2083 2084 2085 2086 2087 2088 2089 2090 2091 2092 2093 2094 2095 2096 2097 2098 2099 2100 2101 2102 2103 2104 2105 2106 2107 2108 2109 2110 2111 2112 2113 2114 2115 2116 2117 2118 2119 2120 2121 2122 2123 2124 2125 2126 2127 2128 2129 2130 2131 2132 2133 2134 2135 2136 2137 2138 2139 2140 2141 2142 2143 2144 2145 2146 2147 2148 2149 2150 2151 2152 2153 2154 2155 2156 2157 2158 2159 2160 2161 2162 2163 2164 2165 2166 2167 2168 2169 2170 2171 2172 2173 2174 2175 2176 2177 2178 2179 2180 2181 2182 2183 2184 2185 2186 2187 2188 2189 2190 2191 2192 2193 2194 2195 2196 2197 2198 2199 2200 2201 2202 2203 2204 2205 2206 2207 2208 2209 2210 2211 2212 2213 2214 2215 2216 2217 2218 2219 2220 2221 2222 2223 2224 2225 2226 2227 2228 2229 2230 2231 2232 2233 2234 2235 2236 2237 2238 2239 2240 2241 2242 2243 2244 2245 2246 2247 2248 2249 2250 2251 2252 2253 2254 2255 2256 2257 2258 2259 2260 2261 2262 2263 2264 2265 2266 2267 2268 2269 2270 2271 2272 2273 2274 2275 2276 2277 2278 2279 2280 2281 2282 2283 2284 2285 2286 2287 2288 2289 2290 2291 2292 2293 2294 2295 2296 2297 2298 2299 2300 2301 2302 2303 2304 2305 2306 2307 2308 2309 2310 2311 2312 2313 2314 2315 2316 2317 2318 2319 2320 2321 2322 2323 2324 2325 2326 2327 2328 2329 2330 2331 2332 2333 2334 2335 2336 2337 2338 2339 2340 2341 2342 2343 2344 2345 2346 2347 2348 2349 2350 2351 2352 2353 2354 2355 2356 2357 2358 2359 2360 2361 2362 2363 2364 2365 2366 2367 2368 2369 2370 2371 2372 2373 2374 2375 2376 2377 2378 2379 2380 2381 2382 2383 2384 2385 2386 2387 2388 2389 2390 2391 2392 2393 2394 2395 2396 2397 2398 2399 2400 2401 2402 2403 2404 2405 2406 2407 2408 2409 2410 2411 2412 2413 2414 2415 2416 2417 2418 2419 2420 2421 2422 2423 2424 2425 2426 2427 2428 2429 2430 2431 2432 2433 2434 2435 2436 2437 2438 2439 2440 2441 2442 2443 2444 2445 2446 2447 2448 2449 2450 2451 2452 2453 2454 2455 2456 2457 2458 2459 2460 2461 2462 2463 2464 2465 2466 2467 2468 2469 2470 2471 2472 2473 2474 2475 2476 2477 2478 2479 2480 2481 2482 2483 2484 2485 2486 2487 2488 2489 2490 2491 2492 2493 2494 2495 2496 2497 2498 2499 2500 2501 2502 2503 2504 2505 2506 2507 2508 2509 2510 2511 2512 2513 2514 2515 2516 2517 2518 2519 2520 2521 2522 2523 2524 2525 2526 2527 2528 2529 2530 2531 2532 2533 2534 2535 2536 2537 2538 2539 2540 2541 2542 2543 2544 2545 2546 2547 2548 2549 2550 2551 2552 2553 2554 2555 2556 2557 2558 2559 2560 2561 2562 2563 2564 2565 2566 2567 2568 2569 2570 2571 2572 2573 2574 2575 2576 2577 2578 2579 2580 2581 2582 2583 2584 2585 2586 2587 2588 2589 2590 2591 2592 2593 2594 2595 2596 2597 2598 2599 2600 2601 2602 2603 2604 2605 2606 2607 2608 2609 2610 2611 2612 2613 2614 2615 2616 2617 2618 2619 2620 2621 2622 2623 2624 2625 2626 2627 2628 2629 2630 2631 2632 2633 2634 2635 2636 2637 2638 2639 2640 2641 2642 2643 2644 2645 2646 2647 2648 2649 2650 2651 2652 2653 2654 2655 2656 2657 2658 2659 2660 2661 2662 2663 2664 2665 2666 2667 2668 2669 2670 2671 2672 2673 2674 2675 2676 2677 2678 2679 2680 2681 2682 2683 2684 2685 2686 2687 2688 2689 2690 2691 2692 2693 2694 2695 2696 2697 2698 2699 2700 2701 2702 2703 2704 2705 2706 2707 2708 2709 2710 2711 2712 2713 2714 2715 2716 2717 2718 2719 2720 2721 2722 2723 2724 2725 2726 2727 2728 2729 2730 2731 2732 2733 2734 2735 2736 2737 2738 2739 2740 2741 2742 2743 2744 2745 2746 2747 2748 2749 2750 2751 2752 2753 2754 2755 2756 2757 2758 2759 2760 2761 2762 2763 2764 2765 2766 2767 2768 2769 2770 2771 2772 2773 2774 2775 2776 2777 2778 2779 2780 2781 2782 2783 2784 2785 2786 2787 2788 2789 2790 2791 2792 2793 2794 2795 2796 2797 2798 2799 2800 2801 2802 2803 2804 2805 2806 2807 2808 2809 2810 2811 2812 2813 2814 2815 2816 2817 2818

CHAIKIN, ROBERT. 78V241E:14

549 006.101-4

7/21/60/1981

CHESTER

6

FOR FAVORABLE REVIEW





SAE

ADM: 2021/2024

MATRICULA

5852-1

MES/ANO

11/2021

IGME/ENDEREÇO

MORADOR: CLAUDIO HONORATO PEREIRA

(54) AV. LUIZ RIBEIRO HORTA, 10
QD 11 LT 20
B. PONTAL NORTE, CATALÃO/GO - CEP 75700-000

LOCALIZAÇÃO

01.01.0017.0008.2805.0001

GRUPO

15

NÚMERO DO HIDROMETRO

Y20H036456

HISTÓRICO DO CONSUMO

MES/ANO TIPO LIDO FATURADO

07/2021 Lido 2 2

08/2021 Lido 3 3

09/2021 Lido 2 2

10/2021 Lido 5 5

ECONOMIAS / CATEGORIAS / TIPO TARIFA

1 Comercial-Normal

ANTERIOR DATA 06/10/2021 LEITURA 30 DIAS DE CONSUMO

ATUAL 05/11/2021 32 30

CONSUMO MES m³ 2

MÉDIA DIÁRIA (lit.) 66,67

MÉDIA 4 MESES (m³) 3

TABELA DE TARIFAS

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DA FATURA

RESIDENCIAL	FAIXA DE CONSUMO/m ³ E(%)	DESCRIÇÃO	REF.	VALOR
		FATURAMENTO AGUA - 18,32		
		> Comercial-Normal	2 m ³	18,32
NAO RESIDENCIAL	FAIXA DE CONSUMO/m ³ E(%)			
0	2	9.1800 88.8		
3	10	9.4500 88.8		
11	9999999	18.4100 88.8		

VENCIMENTO

DATA 15/12/2021

TRIBUTOS

PIS (1.65%) 0.38

COFINS (7.65%) 1.39

TOTAL A PAGAR

18,32

IRREGULARIDADES/ANORMALIDADES

MENSAGEM

PARAMETROS	AMOSTRAS REALIZADAS	AMOSTRAS EM CONFORMIDADE	AMOSTRAS EM DESCONFORMIDADE	MEDIA/MES	VALOR PERMITIDO
pH	88	88	0	7.85	6.0-9.5
Cloro	88	88	0	0.99	0.2-2.0 mg/l
Cor	88	88	0	0.00	15 uH
Fluoretos	0	0	0	0	0-1.5 mg/l
Turbidez	88	88	0	0.30	0.5 UT

PARAMETROS	AMOSTRAS REALIZADAS	AMOSTRAS EM CONFORMIDADE	AMOSTRAS EM DESCONFORMIDADE	MEDIA/MES	VALOR PERMITIDO
Coliformes Totais	87	82	5	94% AUSENTE	95% Ausente
Bactérias Heter.	0	0	0	0	500UFC/ml
Escherichia Coli	87	86	1	99% AUSENTE	0.0

DATA EMISSÃO: 05/11/2021

HORA EMISSÃO: 12:51



MATRICULA

5852-1

MES/ANO

11/2021

VENCIMENTO

15/12/2021

VALOR A PAGAR

18,32

82690000000-9 18320710000-3 00000001000-9 58522111000-0



DECLARAÇÃO

A empresa **Costa & Tavares Transportes Rodoviários de Cargas Ltda**, devidamente inscrita no sob o **CNPJ nº. 14.752.202/0001-02**, localizada no endereço Avenida Luiz Ribeiro Horta, nº 10, Loteamento Pontal Norte, em Catalão/GO, por intermédio de seu representante legal Danianne Cristina Costa Tavares, e para os fins de cumprimento do exigido na Lei Municipal 3.499 de 14 de setembro de 2017, presente no programa PRODECAT, pela Secretária de Indústria, Comércio e Turismo, **DECLARA** que tem pleno conhecimento desta Lei e seus Anexos, bem como de que recebeu todas as informações, orientações e documentos necessários, os quais possibilitam o correto cumprimento dos quesitos necessários a concessão de direito real de uso de terreno, declarando por fim, que aceita e submete-se a todas as condições estabelecidas na presente Lei e seus anexos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Catalão, 19 de novembro de 2021.


Danianne C. Costa Tavares
Sócio-Administradora
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

TERMO DE COMPROMISSO

A empresa **Costa & Tavares Transportes Rodoviários de Cargas Ltda**, devidamente inscrita no sob o **CNPJ nº. 14.752.202/0001-02**, localizada no endereço Avenida Luiz Ribeiro Horta, nº 10, Loteamento Pontal Norte, em Catalão/GO, por intermédio de seu representante legal Dianne Cristina Costa Tavares, e para os fins de cumprimento do exigido na Lei Municipal 3.499 de 14 de setembro de 2017, presente no programa PRODECAT, pela Secretária de Indústria, Comércio e Turismo, **SE COMPROMETE** a comprovar mensalmente, a título de fiscalização municipal, e cumprimento dos quesitos necessários a concessão de direito real de uso de terreno, através de cópia da guia de INSS ou FGTS, e anualmente, através da cópia de RAIS, o número de empregos diretos gerados, declarando por fim, que aceita e submete-se a todas as condições estabelecidas na presente Lei e seus anexos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Catalão, 19 de novembro de 2021.


Dianne C. Costa Tavares
Sudoeste Transportes
Sócia/Administradora

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Catalão

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Nós, signatários abaixo assinados, membros da Comissão de Avaliação, nomeados pelo Decreto nº 74 de 20 de Janeiro de 2021, comparecemos ao local relacionado a baixo com objetivo de procedermos à Avaliação do Imóvel.

- Um terreno caracterizado como 1ª Área, Oriunda da Matricula nº 43.134 folha 01 do RG, situado na Rua M-02 e Rua M-06 com uma área de 6.028,60 m² no Loteamento Portal do Lago II, nesta Cidade, propriedade de **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO.**

Este imóvel fica avaliado em **R\$ 1.200.000,00 (Hum Milhão e Duzentos Mil Reais).**

Para efeito desta avaliação foram considerados aspectos físicos, topográficos, valorização e localização dos Imóveis.

Diante do exposto para que surta todos os efeitos legais e jurídicos, firmamos o presente laudo.

Catalão, 29 de Novembro de 2021.

Adriano Naves

Adriano Patrício Rodrigues de Souza
Donizete de Freitas Martins

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALAO
SECRETARIA DE FINANÇAS.



DADOS DO IMÓVEL

CCI: 54382
Distrito: CATALAO
Setor: LOT. RESID. PORTAL DO Qd. Inscrição: UNICA Lt. Inscrição: UNIC Unid.: 3 Zona: 7
Lograd.: RUA M-02 Nr.: Bairro: LOT. RES. PORTAL DO LAGO II
Complem.: APM 01 EQUIP. COMUNITÁRIOS VER OBS. Quadra: UNICA Lote: UNIC 3
Edifício: Conjunto: Bloco: Apto.:

DADOS DO CONTRIBUINTE

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALAO/GO.
Bairro: CENTRO Logra: RUA NASSIN AGEL
Qd.: Lt.: Nr.: 505 Complem.:
Apto.: Bl.: Edifício:

CPF/CNPJ:01.505.643/0001-50

INFORMAÇÕES DO IMÓVEL E SERVIÇOS DISPONÍVEIS

INFORMAÇÕES
PATRIMÔNIO MUNICIPAL
UTILIZAÇÃO PRÓPRIA
OCUPAÇÃO VAGO
DO USO ADM. PÚBLICA
N. PAVIMENTOS
ALINHAMENTO
SITUAÇÃO UMA FRENTE
TOPOGRAFIA PLANO
TIPO
CONSERVAÇÃO
ESTRUTURA
PISO
INST. ELÉTRICA
INST. SANITÁRIA
ACABAMENTO
FORRO
ISENTO IPTU SIM
INATIVO
ENGLÓBA IPTU

SERVIÇOS DO LOGRADOURO

PAVIMENTAC
IL. PÚBLICA
R. ESGOTO
CANALIZACA
MEIO FIO
R. TELEFONE
R. AGUA
C. LIXO
R. ELÉTRICA
LIMPEZA PU

MEDIDAS DO IMÓVEL

Testada Principal: 190.00
Qtde de 0
Área Edif. da Unid.: 0.00

Total Área Edificada: 0.00
Área do Lote Vila: 1.00
Valor Venal: 0.00

Área do Lote: 10947.87
Valor M2: 17.63
Qtde de Unidade Lote: 10

OBSEVAÇÕES

APM 01 DO LOTEAMENTO PORTAL DO LAGO II. EQUIPAMENTOS
COMUNITÁRIOS